



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Acuso o recebimento do recurso interposto por TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA. LTDA.; CNPJ 18.987.030/0001-07, trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, relacionada à impugnação do edital, que em seu descritivo contesta que o certame não poderia exigir, no item 11, IV QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b) Comprovação de que possui no mínimo 10 (dez) árbitros filiados à Federação Paranaense de Futsal, constado o número de registro de cada árbitro.

O que se buscou, a princípio, cercar de profissionais com experiência comprovada. Contudo, em análise mais detalhada, acatar-se-á a presente impugnação, doravante não mais se exigindo o item 11, IV QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b) Comprovação de que possui no mínimo 10 (dez) árbitros filiados à Federação Paranaense de Futsal, constado o número de registro de cada árbitro.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2017.

Valdemir Scarmocin

Pregoeiro/Decreto nº 2744/17